



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N.º 64/98

O Projeto de Lei n.º 64/98, do Prefeito, que altera a redação do inciso I e acrescenta inciso IV ao art. 4º, da Lei n.º 1.181, de 27 de janeiro de 1997, foi aprovado na discussão regimental sem emendas.

Assim, somos de parecer que se lhe dê, como final, a redação em anexo, que está de acordo com o projeto, para que, sob esta forma, seja enviado à sanção.

Sala das Reuniões, 29 de julho de 1998.

Clodoaldo José Borges
Clodoaldo José Borges
Membro

Antônio Mantovanelli
Antônio Mantovanelli
Membro

Aníldson G. da Silva
Aníldson Gabriel da Silva
Membro Suplente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei n.º 64/98

Altera a redação do inciso I e acrescenta inciso IV ao art. 4º, da Lei n.º 1.181, de 29 de janeiro de 1997.

O Povo do Município de Indianópolis, por seus legítimos representantes, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso I, do art. 4º, da Lei n.º 1.181/97, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º.....

I - nas hipóteses dos incisos I e II, seis meses;"

Art. 2º. Fica acrescido inciso IV ao art. 4º, da Lei n.º 1.181/97, com a seguinte redação:

"Art. 4º.....

IV - na hipótese do inciso V, doze meses."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 29 de julho de 1998.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal

Aprovado em 29/7/98
por unanimidade dos presentes
Eduardo
Presidente da Câmara